

PORTARIA Nº 259/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A SERVIDORA EFETIVA E PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49 "Caput" e Incisos I, II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o Requerimento formulado pela servidora **Taís Martins de Souza Ribeiro**, investida no cargo de Agente de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Pode Executivo Municipal para a concessão de **Licença por Motivo de Doença na Família**;

Considerando também, os documentos, exames, laudos médicos e declarações encartadas no Processo Administrativo Nº 009/DRH/2021, os quais demonstram e comprovam o vinculo familiar e afetivo existente e a servidora Requerente e a pessoa de **Odenir Francisco Ribeiro, seu esposo;**

Considerando ainda, o conteúdo jurídico e as conclusões contidas no Parecer Jurídico Nº 051-2021-AJ-MFA datado de 21 de Maio de 2021, expedido pelo Assessor Jurídico do Município **Marcelo Feliz Artilheiro**, Advogado inscrito na OAB/SC sob Nº 16.493;

Considerando finalmente, as disposições contidas nos Artigos 102 "Caput" e Inciso I e 108 "Caput" e Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993 de 26 de Abril de 1993 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedido a servidora **Taís Martins de Souza Ribeiro,** investida no cargo de Agente de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **Licença por Motivo de Doença na Família,** pelo prazo de **2(dois) meses**, a contar da data de 24/05/2021, com a remuneração integral de seu cargo.

Art.2º. Fica a Diretora Geral de Administração e Gestão de Pessoal encarregada de promover o registro e publicação do ato concessivo, realizar os assentamentos nos controles cadastrais e funcionais da servidora licenciada, bem como de informar e dar ciência imediata sobre a decisão contida nesta Portaria.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 28 de Maio de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal